

## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO E AVAS

Considerando que a Semana Cultural continua a ser um dos maiores eventos do Município de Santa Marta de Penaguião e no qual é de todo importante promover a marca Santa Marta – Berço D’Ouro, nomeadamente a nível da gastronomia e dos vinhos;

Considerando que a Associação Aromas Vinhos e Sabores (AVAS) é a entidade associativa única no concelho a nível da união de restaurantes e produtores de vinho e que a mesma manifestou, à semelhança dos anos anteriores, disponibilidade para dinamizar esta promoção ao longo de toda a semana;

Considerando a disponibilidade e a colaboração da Associação Aromas Vinhos e Sabores;

Considerando que o Município tem nas suas atribuições no âmbito da cultura e promoção do desenvolvimento, nos termos das alíneas e) e m) do nº 2 do artigo 23º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

É assim celebrado, entre:

**O Município de Santa Marta de Penaguião**, com o número de cartão equiparado a pessoa coletiva nº 506 829 138 e, neste caso legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Reguengo Machado

e

**A AVAS – Associação Vinhos, Aromas e Sabores** -, entidade com sede no concelho de Santa Marta de Penaguião, com o número de identificação 514 022 825, ao abrigo das alíneas e) e m) do nº 2 do art. 23º, conjugado com as alíneas o) e p) do nº 1 do art. 33º, ambos do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com a atual redação, o presente protocolo de colaboração, tomada em reunião ordinária realizada no dia 2 de julho de 2024, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

h  
p

**CLÁUSULA 1ª**  
**Âmbito do Protocolo**

O presente protocolo visa contribuir para a promoção gastronómica e do vinho do concelho no evento 33ª Semana Cultural, em Santa Marta de Penaguião, de 26 a 30 de julho de 2024.

**CLÁUSULA 2ª**  
**Objeto do Protocolo**

Constitui objeto do presente protocolo a colaboração com a AVAS, para dinamização e promoção na Semana Cultural, em Santa Marta de Penaguião, mediante uma contrapartida financeira pela colaboração desta para com o Município.

**CLÁUSULA 3ª**  
**Obrigações da Entidade Parceira**

A AVAS obriga-se a:

1. Promover, em colaboração com o Município, a dinamização do evento 33ª Semana Cultural
2. Promover a gastronomia e os vinhos do concelho.

**CLÁUSULA 4ª**  
**Obrigações da Câmara Municipal**

O Município obriga-se a proceder ao pagamento de uma contrapartida financeira pela colaboração da AVAS para a dinamização do evento.

**CLÁUSULA 5ª**  
**Financiamento**

A contrapartida financeira a atribuir à AVAS corresponde ao montante de até 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros).

**CLÁUSULA 6ª**  
**Impedimentos de Financiamento**

O pagamento da contrapartida financeira indicada na cláusula anterior é efetuado mediante a apresentação, pela Direção da Associação, de documento que comprove:

- a) A sua situação contributiva regularizada junto da Segurança Social e da Autoridade Tributária;
- b) A sua situação regularizada junto do Município de Santa Marta de Penaguião.

**CLÁUSULA 7ª**  
**Incumprimento e Rescisão do Protocolo**

A falta de cumprimento do presente protocolo constitui justa causa de rescisão para qualquer uma das partes.

**CLÁUSULA 8ª**  
**Alterações e Revisão do Protocolo**

Qualquer alteração ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes e deve constar de documento escrito.

**CLÁUSULA 9ª**  
**Casos Omissos**

Os casos omissos do presente protocolo são resolvidos por simples acordo escrito entre as partes.

**CLÁUSULA 10ª**  
**Produção de Efeitos do Protocolo**

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.

Santa Marta de Penaguião, 4 de julho de 2024

O Presidente da Câmara



---

A Direção da AVAS



---